CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2022
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35, residente na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, Pi e do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa MARIA DE N. A. FONTENELE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.949.309/0001-46, com sede na Rua Rui Barbosa, 34, Bairro Centro, CEP: 64.235-000, cidade de Cocal, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Maria de Nazaré Araújo Fontenele, brasileira, empresária, portador(a) do RG: 1.915.666, SSP/PI e do CPF: 708.035.363-72, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Material de Expediente**, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARIA DE N. A. FONTENELE

CNPJ: 05.949.309/0001-46

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 34, Bairro Centro, cidade de Cocal, PI

REPRESENTANTE: Maria de Nazaré Araújo Fontenele TEL.: (86) 3222-1073

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.
21	Borracha bicolor (azul e vermelha) caixa 40 und	139	CX	R$ 16,19
23	Caderno 10x1 capa dura espiral 200fls.	1600	POT	R$ 10,90
24	Caderno 12x1, capa dura, espiral, com 240fls	1125	UND	R$ 12,50
25	Caderno de caligrafia brochura com 40fls	650	UND	R$ 1,71
27	Caderno desenho pequeno capa flexível espiral 48fl.	700	UND	R$ 1,90

32	Calculadora de mesa com 12 dígitos – fonte de alimentação por pilha	375	UND	R$ 17,72
34	Caneta esferográfica, caixa com 50 und AZUL, furo lateral, sextavada, transparente.	485	UND	R$ 24,94
35	Caneta esferográfica, caixa com 50 und PRETA, furo lateral, sextavada, transparente.	325	CX	R$ 26,00
36	Caneta Marca texto diversas cores - caixa com 12 unidades	125	CX	R$ 16,64
57	Envelope 240x340 caixa com 100 und	275	CX	R$ 31,97
80	Grampo galvanizado para grampeador 23/8 com 5.000und	325	UND	R$ 12,00
89	Lápis de cor grande 24 cores.	370	UND	R$ 8,59
90	Lápis grafite nº. 02 comum caixa com 144 und.	560	UND	R$ 32,99
126	Papel sulfite, formato A4, gramatura de no mínimo 75g/m, colorido, embalagem de papel plastificado, com 100fls resistente a umidade.	390	PCT	R$ 5,57

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Valor Total: R$ 101.982,06 (cento e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6) Este contrato vigorará até 31/12/2022 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 05 de julho de 2022.

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MARIA DE N. A. FONTENELE
CNPJ: 05.949.309/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Milena Silva do Nascimento CPF 071.851.613-39

José Ailton dos Reis Araujo Filho CPF 039.922.203-44

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0047D6A039E7A3BB

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2022
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **Material de Expediente**, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.
21	Borracha bicolor (azul e vermelha) caixa 40 und	139	CX	R$ 16,19
23	Caderno 10x1 capa dura espiral 200fls.	1600	POT	R$ 10,90
24	Caderno 12x1, capa dura, espiral, com 240fls	1125	UND	R$ 12,50
25	Caderno de caligrafia brochura com 40fls	650	UND	R$ 1,71
27	Caderno desenho pequeno capa flexível espiral 48fl.	700	UND	R$ 1,90
32	Calculadora de mesa com 12 dígitos – fonte de alimentação por pilha	375	UND	R$ 17,72
34	Caneta esferográfica, caixa com 50 und AZUL, furo lateral, sextavada, transparente.	485	UND	R$ 24,94
35	Caneta esferográfica, caixa com 50 und PRETA, furo lateral, sextavada, transparente.	325	CX	R$ 26,00
36	Caneta Marca texto diversas cores - caixa com 12 unidades	125	CX	R$ 16,64
57	Envelope 240x340 caixa com 100 und	275	CX	R$ 31,97
80	Grampo galvanizado para grampeador 23/8 com 5.000und	325	UND	R$ 12,00
89	Lápis de cor grande 24 cores.	370	UND	R$ 8,59
90	Lápis grafite nº. 02 comum caixa com 144 und.	560	UND	R$ 32,99
126	Papel sulfite, formato A4, gramatura de no mínimo 75g/m, colorido, embalagem de papel plastificado, com 100fls resistente a umidade.	390	PCT	R$ 5,57

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ: 05.949.309/0001-46
Da Vigência: até 31/12/2022

Do Valor: R$ 101.982,06 (cento e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

Fonte de recursos: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703
Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

05 de julho de 2022,
Antônio Eduardo Carvalho dos Santos,
Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:12525DBCF9E9A469

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos de Cocal - PI

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de **Material de Limpeza** para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa.

DATA INÍCIO DA SESSÃO: 31/05/2022
HORÁRIO: 09:00hs
PREGOEIRA: KYLVIA MARIA SOUSA HERCULANO
ADJUDICAÇÃO: 30/06/2022
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2022

ITENS REGISTRADOS: MATERIAL DE LIMPEZA

ITENS: 08,11,12,14,15,17,20,26,29 – **VENCEDOR:** 2MV DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITENS: 06,10,23,31,38,41 – **VENCEDOR:** G SOARES DE CARVALHO EIRELI ME

ITENS: 05,28,30,32,33,35,36,40 – **VENCEDOR:** MARIA DE N. A. FONTENELE

ITENS: 07,16,19,24,25,34,39 – **VENCEDOR:** M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA

ITENS: 01,02,04,09,13,18,21,22,27 – **VENCEDOR:** ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA

ITENS: 03, 37 – **VENCEDOR:** FERREIRA & MARQUES LTDA

MATERIAL DE LIMPEZA:

ITEM 01 - ÁCIDO MURIÁTICO (RECIONADO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LACRE DE VEDAÇÃO) - LITRO - DEVIDAMENTE LACRADOS E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	QUANT.	VR UNIT.	MARCA OFERTADA
1º	ALMEIDA REP E COM DE MAT ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09	850	R$ 4,99	COMBATE
2º	FERREIRA & MARQUES LTDA, CNPJ: 35.391.297/0001-48		R$ 5,21	LIMPA FÁCIL
3º	S GOMES ARAUJO EIRELI ME, CNPJ: 24.754.748/0001-48		R$ 5,89	LIMPINHO

ITEM 02 - ÁGUA SANITÁRIA - CX 12 UNID (A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LACRE DE VEDAÇÃO) - COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA - TEOR DE CRO ATIVO, 2,0% A 2,5% P.P. COM REGISTRO MS)

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	QUANT.	VR UNIT.	MARCA OFERTADA
1º	ALMEIDA REP E COM DE MAT ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09	1100	R$ 21,10	DULAGO
2º	P TORRES DE ARAUJO FILHO, CNPJ: 34.573.548/0001-42		R$ 21,15	DULAGO
3º	S GOMES ARAUJO EIRELI ME, CNPJ: 24.754.748/0001-48		R$ 21,29	PARNALUX

ITEM 03 - ÁLCOOL GEL (PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO PARA MÃOS) - 500 GRAMAS (UNIDADES PHITAL QUALI-GEL 65 65 TEOR ALCOÓLICO 70,0 - 79,9) - ISENTO DE PARAFINA, COLORIDO OU INCOLOR COM CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL COMPOSTO ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL 70 % P.P.) CAIXA COM 12 UNIDADES

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	QUANT.	VR UNIT.	MARCA OFERTADA
1º	FERREIRA & MARQUES LTDA, CNPJ: 35.391.297/0001-48	830	R$ 108,37	NOBRE
2º	ALMEIDA REP E COM DE MAT ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09		R$ 105,00	SOL
3º	S GOMES ARAUJO EIRELI ME, CNPJ: 24.754.748/0001-48		R$ 112,80	SOL

ITEM 04 - ÁLCOOL EM GEL (HIGIENIZADOR E PROTETOR DA PELE) - 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	QUANT.	VR UNIT.	MARCA OFERTADA
1º	ALMEIDA REP E COM DE MAT ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09	835	R$ 149,99	LIMPEMAX
2º	P TORRES DE ARAUJO FILHO, CNPJ: 34.573.548/0001-42		R$ 99,50	RETIRO
3º	2MV DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 21.348.798/0001-37		R$ 103,0	SOL QUIMICA

ITEM 05 - A QUANTIDADE DE [illegible] COM REGISTRO NO MS, COMPOSIÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, TENSOATIVOS, ESSÊNCIAS, CORANTES, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA) DEVIDAMENTE LACRADOS E COM VALIDADE DE [illegible]

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	QUANT.	VR UNIT.	MARCA OFERTADA
1º	MARIA DE N A FONTENELE-ME, CNPJ: 05.949.309/0001-46	920	R$ 2,34	SONHO
2º	FERREIRA & MARQUES LTDA, CNPJ: 35.391.297/0001-48		R$ 2,49	SONHO
3º	ALMEIDA REP E COM DE MAT ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09		R$ 2,78	TUFF

ITEM 06 - AZULIM LÍQUIDO - [illegible] DEVIDAMENTE LACRADOS E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	QUANT.	VR UNIT	MARCA OFERTADA
1º	G. SOARES DE CARVALHO EIRELI - EPP, CNPJ: 26.766.496/0001-28	1500	R$ 3,69	DULAGO
2º	2MV DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 21.348.798/0001-37		R$ 3,70	START
3º	MARIA DE N A FONTENELE-ME, CNPJ: 05.949.309/0001-46		R$ 4,41	AZULIM

ITEM 07 - CR [illegible]

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	QUANT.	VR UNIT.	MARCA OFERTADA
1º	P TORRES DE ARAUJO FILHO, CNPJ: 34.573.548/0001-42	1650	R$ 2,66	SORRISO

(Continua na próxima página)